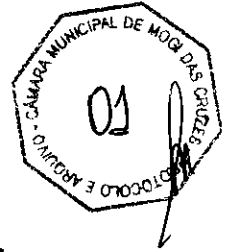


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Segurança Pública*  
Sala das Sessões, em 17/08/2016

2.º Secretário

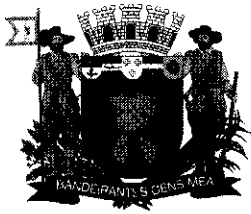
**MENSAGEM GP Nº 366/2016**

Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2016.

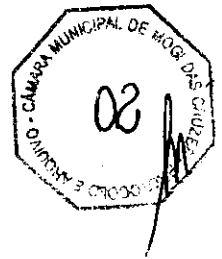
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Segurança, por meio do Ofício nº 101/2016 - S.M.Seg, protocolizado sob o nº 25.392/16, a qual esclarece que a medida objetiva a prestação de serviços de segurança à população do Município de Mogi das Cruzes, mediante a instalação da sede das Unidades Policiais do GARRA e da DISE, no imóvel localizado na Rua Dr. Deodato Wertheimer, 40, Vila Mogilar, nesta cidade, com 494,09m<sup>2</sup> de área construída em terreno de 870,00m<sup>2</sup>, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria da Finanças sob a sigla S.11 - Q.041 - U.044 - SU.000.
3. Pelo projeto, as obrigações, limites e demais características do convênio são estabelecidos na minuta-padrão constante do Anexo II a que alude o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1993, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 49.863, de 8 de agosto de 2005, bem como do respectivo Plano de Trabalho, que ficam fazendo parte integrante da proposição de lei.
4. Outrossim, as despesas com a execução da lei correrão por conta da dotação constante do orçamento vigente, classificada sob o nº 02.14.01 - 06.181.0031.2.014 - 3.3.90.36.00.
5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 25.392/16, contendo o Ofício nº 101/2016 - S.M.Seg da Secretaria de Segurança, a minuta de convênio e seu respectivo Plano de Trabalho, o laudo de avaliação do imóvel, as manifestações favoráveis da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



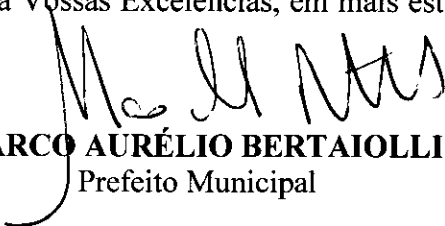
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 366/16 - FLS. 2**

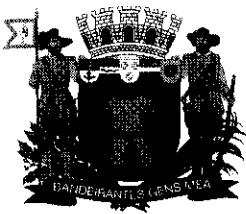
6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

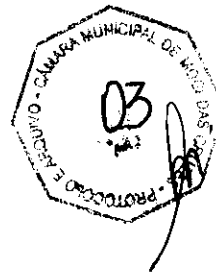


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

*Sala das Sessões, em 31/08/2016*

*Moggi*  
**LI ENTRA**



**PROJETO DE LEI 134/16**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** As obrigações, limites e demais características do convênio a que alude o **caput** deste artigo são estabelecidos na minuta-padrão constante do **Anexo II** a que alude o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1993, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 49.863, de 8 de agosto de 2005, bem como do respectivo Plano de Trabalho, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

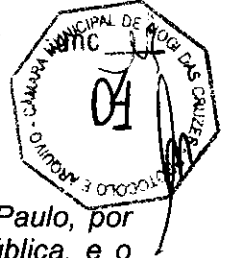
**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação constante do orçamento vigente, classificada sob o nº 02.14.01 - 06.181.0031.2.014 - 3.3.90.36.00.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de .....  
de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



## MINUTA DE CONVÊNIO

### CONVÊNIO GSSP/ATP-

*Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **MOGI DAS CRUZES**, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.*

Aos .....de..... de 2016, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, Doutor **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº ....., de ... de ..... de ....., e o Município de **MOGI DAS CRUZES**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de..... de ..... de ....., doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

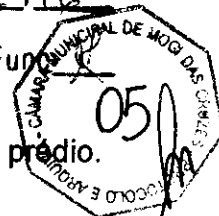
#### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de segurança à população do Município de Mogi das Cruzes, mediante instalação da sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

I - O ESTADO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga a instalar e manter a Unidade Policial, dotando-a de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento da unidade



policia! dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prédio.  
regulamentar o assunto.

**II - O MUNICÍPIO**, em cumprimento à Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de .....,  
se obriga a:

a) ceder ao Estado, para uso da Secretaria de Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;

b) fazer conservação e reparos no imóvel de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Dos Recursos Financeiros**

**I - Do ESTADO:**

a) a Secretaria da Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo;

b) as despesas referentes aos recursos humanos ;

**II - Do MUNICÍPIO:**

As despesas decorrentes do presente convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de

Proc. 2539/2016

Fis. 10 Func. 1



180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**  
Secretário da Segurança Pública

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

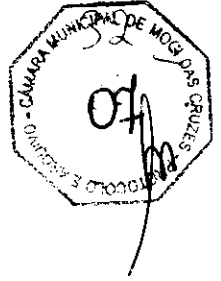
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



## PLANO DE TRABALHO

*\* Anexo ao Convênio*

### **1. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

**1.1** O Convênio proposto se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços entre o **Estado** e o **Município de Mogi das Cruzes**, objetivando a melhor instalação do GARRA - Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e do DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes, ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes, de forma a ser ponto de referência para atendimento da população local.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**2.1** Possibilitar o adequado entrosamento entre o **Estado** e o **Município de Mogi das Cruzes** para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública, instalando a sede do GARRA e da DISE da Seccional de Mogi das Cruzes.

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

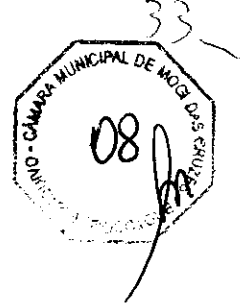
**3.1** Instalar a sede do GARRA e da DISE, num mesmo imóvel, em local que permita o fácil acesso da população.

**3.2** Propiciar maior sensação de segurança aos munícipes por meio de pronta identificação da sede do GARRA e da DISE e das melhores condições estruturais de atendimento ao público, resultante de uma perfeita integração entre os órgãos públicos estadual e municipal.

### **4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

**4.1** O **Município** se obriga a ceder ao **Estado** um imóvel, em perfeitas condições de uso, para instalação do GARRA - Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e da DISE - Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes.

**4.2** O **Estado**, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, instalará e manterá o GARRA e a DISE, dotando-os de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio.



## PLANO DE TRABALHO - FLS. 2

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Não haverá repasse de verbas entre os partícipes.
- 5.2 Vigência do ajuste de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 5.3 As despesas decorrentes da cooperação serão suportadas pelos partícipes na seguinte conformidade:

5.3.1 **Estado:** as despesas referentes aos recursos humanos;

5.3.2 **Município:** a despesa referente à locação de imóvel para abrigar a sede do GARRA e da DISE em Mogi das Cruzes.

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 6.1 O presente convênio terá prazo de duração de **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.
- 6.2 Na vigência do presente convênio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2016, será de responsabilidade do **Município** arcar com os custos estimados para a execução de seu objeto.

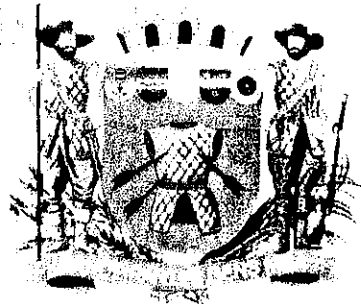
### 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

- 7.1 As medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização durante a vigência do presente convênio.

....., ..... de ..... de 2016.

**MARCOS BATALHA**  
Delegado Seccional de Polícia de  
Mogi das Cruzes

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**25392 / 2016 - 1**

**13/06/2016 11:19**

CPF/CNPJ:

CAI: 528142

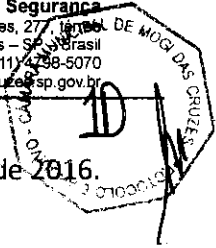
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA- SMSEG

Endereço: PMMC. SMSEG C CIVICO

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO  
OFÍCIO Nº 101/2016 REF. ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDE DO GAI  
DISE E OUTROS

Conclusão: 27/08/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mogi das Cruzes, 08 de junho de 2016.

**Ofício nº 101/2016 – S.M.Seg.**

Assunto: Aluguel de imóvel para Sede do Garra e DISE

**PROCESS: 25392/16**  
**F. 2 PROT. GERAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

Solicito a V. Excelência que seja elaborado projeto de lei autorizando a Prefeitura firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Saliento a importância destes dois seguimentos da Polícia Civil para a segurança pública de nossa cidade.

Em sendo aprovada a proposta, solicito ainda que, após a aprovação da lei, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Máximo Alves Barbosa Filho, DD Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, solicitando desenvolver estudos para viabilizar o referido Convênio.

Segue anexo minuta de Ofício a ser elaborado à Secretaria de Segurança Pública e laudos de avaliação do imóvel, localizado à Rua Dr. Deodato Wertheimer 40 - VI. Mogilar - Mogi das Cruzes - SP, com estimativa média de aluguel no valor de R\$ 14.333,33 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**ELI NEPOMUCENO**  
Secretário Municipal de Segurança

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

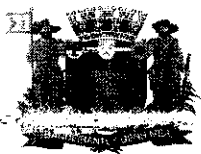
**Despacho:**

Aprovo a proposta. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo para providências, obedecidas as cautelas de estilo.

G.P., de de 2016.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito Municipal



# Minuta

Proc. nº 25292/11  
SGov/Fun 2 - Fis. 6



**OFÍCIO GPE nº XXX /2016**

Assunto: Aluguel de imóvel para Sede do Garra e DISE

Mogi das Cruzes, de junho de 2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

Solicito a V. Excelência verificar a possibilidade de autorizar, mediante Convênio, esta Prefeitura a locar imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

A Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, cuja cópia segue anexa, autoriza a Câmara Municipal firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para este fim.

Certo de poder contar com Parecer favorável de V. Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**  
DD. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



## Descrição do imóvel:

Um prédio medindo 494.09 mts sob n° 40 e seu respectivo terreno medindo 870.00 mts, sito à Rua: Deodato Wertheimer-VI. Mogilar – Mogi das Cruzes/SP, de propriedade do sr. Ahmad Hussein Saadi.

A pedido da parte interessada, segue avaliação para locação:

Valor Mensal: 14.000,00 (catorze mil reais)

Valor Anual : 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Mogi das Cruzes, 20 de Maio de 2016

**PERFIL IMÓVEIS LTDA**

**CNPJ N° 14.157.138/0001-31**

**CRECI 14.7228**

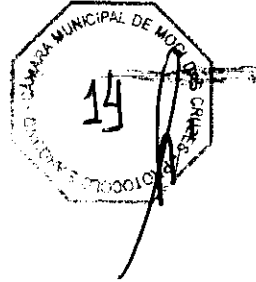




**Marques Imóveis**

Crecl 62641

Proc. nº 25.392/16  
SGov/Fun 1 - Fls. de



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Endereço do imóvel:** Rua Dr Deodato Wertheimer nº 40 - Mogilar, Mogi das Cruzes – SP

**Classificação do Imóvel:** Comercial

**Características do Imóvel:** UMA CASA COMERCIAL, com área de terreno de 870,00 m<sup>2</sup>, testada linear de 59,00 m, área construída de 494,09 m<sup>2</sup>. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes sob nº 11.041.044.000-0.

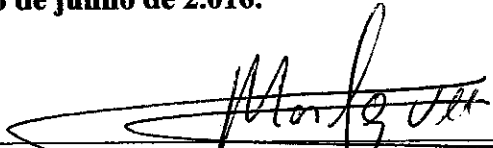
**Considerações gerais:** O imóvel está localizado na região central da cidade, e a região periférica possui: supermercados, comércios, restaurantes, clínicas, escritórios, etc. O terreno possui topografia plana, e é dotado de toda infra-estrutura e serviços públicos.

**Pesquisa de dados de mercado:** Foram pesquisados imóveis comerciais na própria avenida e na região periférica com características semelhantes ao ora avaliado.

**Conclusão:** Considerando as dimensões, características, localização, infra-estrutura do bairro e a situação atual em que se encontra o imóvel, atribuo ao imóvel o valor de locação mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o valor de locação anual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu Márcio Frederico Fonseca Marques, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob nº 62641, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Mogi das Cruzes, 06 de junho de 2.016.

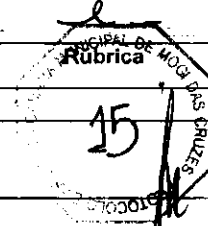
  
MÁRCIO FREDERICO FONSECA MARQUES  
Crecl/SP-62641

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls
25.392	2016	07
13-06-16		
Data		



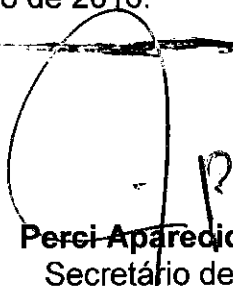
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança -SMSEG

**Ao Secretário Municipal de Segurança  
Senhor Eli Nepomuceno**

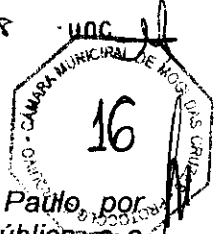
Visto. Ciente. Consubstanciado na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) retornamos o presente para apurar e informar a fonte de recursos orçamentários necessários à cobertura da despesa objetivada e, bem como, a minuta de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a finalidade que especifica.

Após, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Finanças para a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação – CEPAR, manifestar quanto a proposta apresentada.

SGov., 13 de junho de 2016.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



## MINUTA DE CONVÊNIO

### CONVÊNIO GSSP/ATP-

*Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **MOGI DAS CRUZES**, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.*

Aos .....de..... de 2016, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, Doutor **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº ....., de ... de ..... de ....., e o Município de **MOGI DAS CRUZES**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de..... de ..... de ....., doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

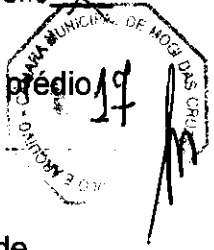
#### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de segurança à população do Município de Mogi das Cruzes, mediante instalação da sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

I - O ESTADO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga a instalar e manter a Unidade Policial, dotando-a de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento da unidade



policia! dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prédio regulamentar o assunto.

**II - O MUNICÍPIO**, em cumprimento à Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de ....., se obriga a:

- a) ceder ao Estado, para uso da Secretaria de Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;
- b) fazer conservação e reparos no imóvel de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Dos Recursos Financeiros**

#### **I - Do ESTADO:**

- a) a Secretaria da Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo;
- b) as despesas referentes aos recursos humanos ;

#### **II - Do MUNICÍPIO:**

As despesas decorrentes do presente convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de

Proc 25391/2016

Fls 10 Func



180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**  
Secretário da Segurança Pública

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA N.º
25392	2016	11
13/06/2016		
DATA		RUBRICA



INTERESSADO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

A

**Secretaria de Finanças**

Informo que a dotação orçamentaria a ser utilizada para a cobertura da despesa objetivada é a nº 426 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

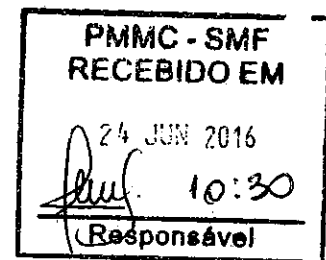
Segue anexo a minuta de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Encaminhamento para conhecimento e providências.

S.M.Seg., 15 de junho de 2016

Atenciosamente,

**ELI NEPOMUCENO**  
Secretario Municipal de Segurança



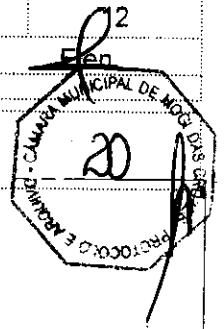


**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
25392	2016	02
24.06.2016		

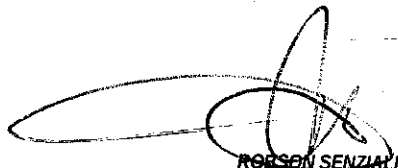
INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**



**À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

Encaminhamos o presente à essa comissão, para manifestação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo as fls. 07. SMF., em 24 de junho de 2016.

  
**ROBSON SENZANI**  
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PELO DECRETO NÚMERO 5.681, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:  
Processo 25.392 / 2016

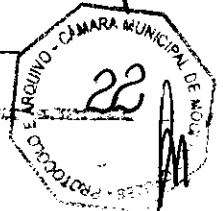
**1) DA LOCALIZAÇÃO:**

Rua Dr Deodato Wertheimer, nº 40, Vila Mogilar, cadastrado através da inscrição imobiliária - S. 11, Q. 041, U. 044, SU. 000.

**2) DA AVALIAÇÃO:**

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO 'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 5 (CINCO) ELEMENTOS PESQUISADOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZÁ-LOS EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME FÔLHAS SEGUINTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



**2.1.100 ELEMENTOS DA PESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [1] - FICHA: 5391  
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 1.946 / 2016  
 INFORMANTE -->  
 DATA --> 13/04/2016 - (Venda)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Casarejos - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.094.003.00-4  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 330,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 11,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 360.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.090,91  
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0241  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{360.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{330,00 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

**VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.040,17 R\$/m².**

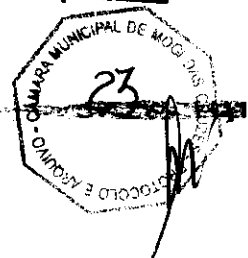
ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [2] - FICHA: 5383  
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 2.499 / 15  
 INFORMANTE -->  
 DATA --> 07/04/2015 - (Venda)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Alves dos Anjos - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.098.008.00-9  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 396,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 11,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 430.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.085,86  
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0241  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{430.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{396,00 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

**VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.035,35 R\$/m².**

*[Handwritten signatures and initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



**3.1) DOS ELEMENTOS DA RESQUISA:**

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [3] - FICHA: 5386  
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 7.784 / 15  
 INFORMANTE -->  
 DATA --> 17/11/2015 - (Venda)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Cap. Leoncio Arouche de Toledo - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 2-11.061.016.00-8  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 168,00 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 6,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 175.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.041,67  
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 0,8801  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{175.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{168,00 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 0,8801 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

**VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.155,72 R\$/m².**

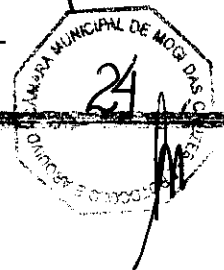
ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [4] - FICHA: 5388  
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 3.071 / 15  
 INFORMANTE -->  
 DATA --> 28/04/2015 - (Venda)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Mns. Nuno de Faria Paiva - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 1-11.081.022 0  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 282,50 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 315.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.115,04  
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 1,0000  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{315.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{282,50 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

**VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.088,80 R\$/m².**

*(Handwritten signatures and initials)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LAUDO DE AVALIAÇÃO  
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA.

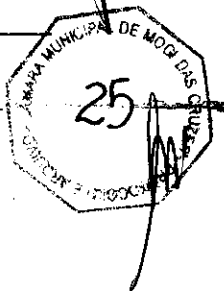
ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [5] - FICHA: 5384  
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 7.026 / 15  
 INFORMANTE -->  
 DATA --> 13/10/2015 - (Venda)  
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Delphno Alves Gregorio - Mogilar  
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos  
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Plano - Normal - Próxima  
 INSCR. MUNICIPAL --> 2-11.049.067.00-1  
 FATOR LOCAL --> 0000  
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000  
 ÁREA DO TERRENO --> 184,92 m².  
 TESTADA PRINCIPAL --> 6,79 m.  
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.  
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 240.000,00  
 VALOR DO m² --> R\$ 1.297,86  
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000  
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000  
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000  
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0241  
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000  
 FATOR TESTADA --> 0,9078  
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000  
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{240.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{184,92 \times 1,0241 \times 1,0000 \times 0,9078 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.396,03 R\$/m².

MAA  
 J  
 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.040,17
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.035,35
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	1.155,72
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	1.088,80
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	1.396,03
<hr/>			
SOMATÓRIA	---->	R\$	5.716,07
MÉDIA ARITMÉTICA DE 5 ELEMENTOS	---->	R\$	1.143,21
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%)	---->	R\$	1.486,17
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%)	---->	R\$	800,25
VALOR MÉDIO DO m <sup>2</sup> HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM)	->	R\$	1.143,21

TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.

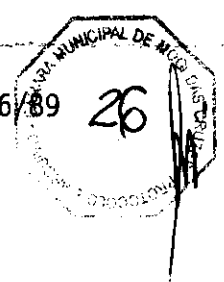
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

**5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS**

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89



- METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto
- NÍVEL DE RIGOR --> Normal
- ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2
- TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.
- PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.
- PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.
- COEFICIENTE DE ZONA --> 2
- FATOR LOCAL --> 0000
- ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
- DATA --> 05/07/2016

**5.1) PARADIGMA DA REGIÃO**

- MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
- TOPOGRAFIA --> Aclive Suave
- SUPERFÍCIE --> Normal
- T. COLETIVO --> Direta

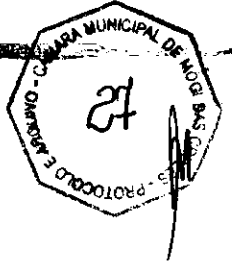
**5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA**

- A - FATOR OFERTA                      D - FATOR PONDERAÇÃO                      G - FATOR FACE/ESQUINA
- B - FATOR TRANSPOSIÇÃO                      E - FATOR PROFUNDIDADE                      H - FATOR GLEBA/LOTE
- C - FATOR ATUALIZAÇÃO                      F - FATOR TESTADA

$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$

*[Handwritten signatures and initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	870,00 m <sup>2</sup> .
TESTADA PRINCIPAL	-->	20,00 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Plano - Normal - Direta
FATOR PONDERAÇÃO	-->	1,0526
FATOR PROFUNDIDADE	-->	1,0000
FATOR TESTADA	-->	1,1892
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,1000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	1,0000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA JULHO DE 2016.

VALOR(QM) = R\$ 1.143,21 p/m<sup>2</sup>.

VIA = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

- ONDE:
- VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO
  - VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO
  - F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO
  - F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE
  - F.TEST --> FATOR TESTADA
  - F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA
  - F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE

VIA = 1.143,21 x 1,0526 x 1,0000 x 1,1892 x 1,1000 x 1,0000

VIA = R\$ 1.574,12 p/m<sup>2</sup>.

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO

= 1.574,12 x 870,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 1.369.484,40

(Hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

AAA [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

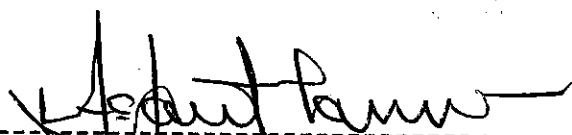
Proc. N.º 25.674/2016  
20  
Rubrica

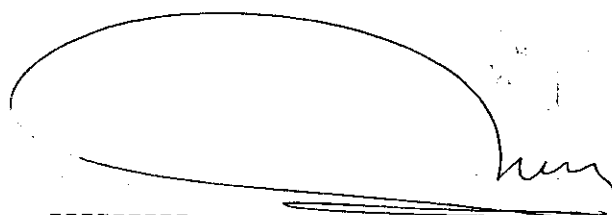


**8) ENCERRAMENTO**

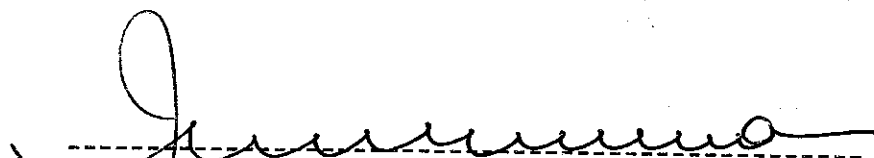
DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 8 (OITO) FÔLHAS IMPRESSAS DE UM SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A ÚLTIMA FÔLHA.

MOGI DAS CRUZES, 05 DE JULHO DE 2016.

  
-----  
Dorival Francisco dos Santos Barros

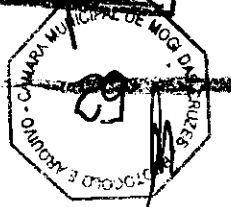
  
-----  
Darci Carvalho Neves Filho

  
-----  
Mario Koukiti Kimura

  
-----  
Joao Francisco Chavedar

SYSCAD - Sistema de Avaliações das Construções

Proc. N.º 25392-16  
 Fls. 21  
 Rubrica



\*\*\*\* Construção Principal (Pontuação= 308) \*\*\*\*

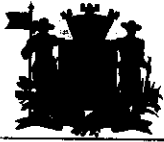
Tipo/Classificação= ~~Secundária~~ ~~inferiores II~~

Fator Provimento 02/86= 1,25  
 Fator Custo Reprodução= 0,60  
 Idade= 9 Fator X= 0,985  
 Kd= 0,8728 Kdc= 0,8809  
 H82QN= R\$ 1.722,74 área construção= 494,09 m².  
 Resultado Prov. 02/86 - R\$/m². 1.879,51--> R\$ 928.647,10  
 Resultado Custo Repr. - R\$/m². 910,54--> R\$ 449.888,71

\*\*\*\* Construção Secundária (Pontuação= 0) \*\*\*\*

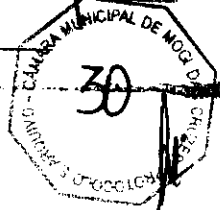
Tipo/Classificação=  
 Fator Provimento 02/86= 0,00  
 Fator Custo Reprodução= 0,00  
 Idade= 0 Fator X= 0,000  
 Kd= 1,0000 Kdc= 1,0000  
 H82QN= R\$ 1.722,74 área construção= 0,00 m².  
 Resultado Prov. 02/86 - R\$/m². 0,00--> R\$ 0,00  
 Resultado Custo Repr. - R\$/m². 0,00--> R\$ 0,00

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Proc. N.º	25.392-16
Fis.	22
Rubrica	



AVALIAÇÃO - VALOR DE LOCAÇÃO

Processo nº 25.392 / 2016.  
Secretaria Municipal de Segurança.

O imóvel está localizado na rua Dr Deodato Wertheimer, nº 40, Vila Mogilar, cadastrado através da inscrição imobiliária: S. 11, Q. 041, U. 044, SU. 000.

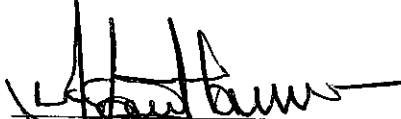
Efetuada a vistoria e elaborado o Laudo de Avaliação, para o imóvel em questão, foi apurado o valor total de R\$ 1.819.373,11, sendo R\$ 1.369.484,40, da parcela do terreno e R\$ 449.888,71, da parcela da edificação, para a área edificada de 494,09 m<sup>2</sup>, e a área territorial de 870,00 m<sup>2</sup>, referente as áreas em que serão locadas.


Utilizaremos para a estimativa do valor de locação o método da renda, com adoção da renda líquida anual a taxa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de venda do imóvel, sendo assim teremos:


Valor do terreno:	R\$ 1.369.484,40
Valor da construção:	R\$ 449.888,71
Valor Total:	R\$ 1.819.373,11
Aluguel Anual:	R\$ 181.937,31
Aluguel Mensal:	R\$ 15.161,44 (Quinze mil, cento e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos)

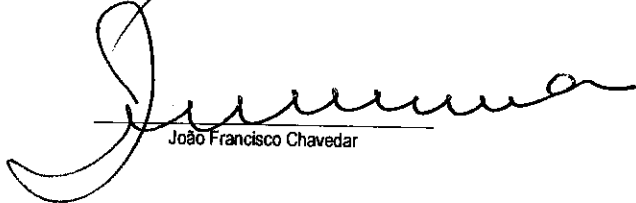
Esclarecemos ainda que a presente avaliação leva em consideração as atuais características do imóvel, (tipo construtivo, acabamento, estado de conservação, equipamentos e instalações), de acordo com vistoria realizada em julho de 2016.

Mogi das Cruzes, 5 de julho de 2016.

  
Darci Francisco dos Santos Barros

  
Darci Carvalho Neves Filho

  
Mario Koukiti Kimura

  
João Francisco Chavedar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

25.392

EXERCÍCIO

2016

FOLHA Nº

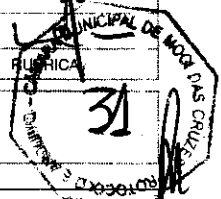
13

18/julho/16

DATA

RUBRICA

31



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Segurança

A

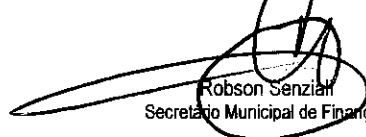
Secretaria Municipal de Segurança

Conforme solicitação elaboramos a avaliação do valor de locação, em que será instalado as Unidades Policiais do GARRA – Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e DISE – Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes, localizados na rua Dr Deodato Wertheimer, nº 40, Vila Mogilar, cadastrado através da inscrição imobiliária: S. 11, Q. 041, U. 044, SU. 000.

Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2016.

  
Dorival Francisco dos Santos Barros  
Comissão Municipal de Avaliação

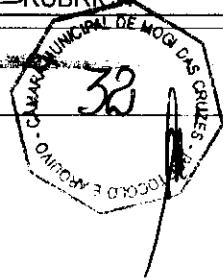
Ciente:

  
Robson Senzian  
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA N.º
25392	2016	24
13/06/2016		
DATA	RUBRICA	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A

**Secretaria Municipal de Governo**

Tendo em vista as informações contidas no processo, restituo o presente para conhecimento e demais providências.

S.M.Seg., 19 de julho de 2016

Atenciosamente,

**ELI NEPOMUCENO**  
Secretário Municipal de Segurança

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Governo  
**CERTIFICO** o recebimento  
deste expediente em  
19/07/16 às 16:52 hs.  
  
**CLEUSA FERREIRA**  
RGF 0.887

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls
25.392	2016	25
20-07-16		
Data		

Rúbrica

35

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG

Ao Senhor Secretário Municipal de Finanças  
Robson Senziali

Visto. Diante de tudo mais que nos autos consta, submetemos o presente para apurar e informar a fonte de recursos orçamentários necessário à cobertura da despesa objetivada, consoante Lei de Responsabilidade Fiscal.

SGOV., 20 de julho de 2016.

  
Cleusa Ferreira  
RGF-8667

Visto

  
Perci Aparecido Gonçalves  
Secretário de Governo

PMMC - SMF  
RECEBIDO EM

20 JUL 2016

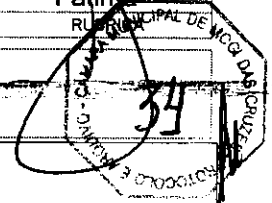
  
Responsável

AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTABILIDADE para as providências  
necessárias.

S.M.F., em 20 / 07 / 16

  
ROBSON SENZIALI  
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Segurança

**À Secretaria Municipal de Governo:**

Em atendimento ao solicitado às fls. 25, retornamos o presente a essa pasta, informando que os recursos que poderão ser indicados para cobertura da despesa em pauta, classificam-se: 02.14.01 – 06.181.0031.2.014 – 3.3.90.36.00 (ficha nº 417), constante do orçamento vigente.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 21 de julho de 2016.

Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

José Augusto G. da Silva  
Diretor do Depto. de Orçamento e Contabilidade

Visto:

ROBSON SENZIALI  
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo  
CERTIFICO o recebimento  
desto expediente em  
22/07/16 às 9:38 hs.  
Cleusa  
CLEUSA FERREIRA  
RGF 8.587



25392-16

MINUTA - rbm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

GABINETE DO PREFEITO



25392/16

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** As obrigações, limites e demais características do convênio a que alude o caput deste artigo são estabelecidos na minuta-padrão constante do **Anexo II** a que alude o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1993, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 49.863, de 8 de agosto de 2005, bem como do respectivo Plano de Trabalho, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação constante do orçamento vigente, classificada sob o nº 02.14.01 - 06.181.0031.2.014 - 3.3.90.36.00.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de .....  
de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm

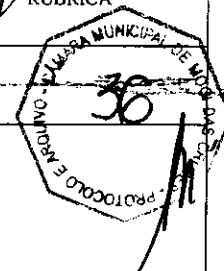


DATA

RUBRICA

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Segurança



À Senhora Procuradora Geral do Município  
Dra. Dalciani Felizardo

Encaminhamos o presente processo para exame e manifestação a respeito dos enunciados das anexas minutas de projeto de lei (fls. 27) e de convênio (fls. 8/10), que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes - DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

SGov, 27 de julho de 2016.

Perci Aparecido Gonçalves  
Secretário de Governo

SGov/rbm.

RECEBIDO

PGM, 28/07/16  
As \_\_\_\_\_ horas

FOLHA DE INFORMAÇÕES CU DESPACHO

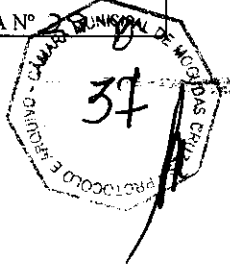


PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 25392/16

FOLHA Nº 37



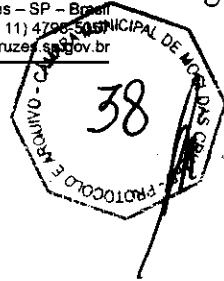
Ref.: Processo Administrativo nº 25392/2016

Visto.

Encaminhe-se o presente ao **Dr. Fabio Mutsuaki Nakano** para análise e manifestação, no prazo de até de 10 (dez) dias.

PGM, 29 de julho de 2016.

**Dalciani Felizardo**  
Procuradora-Geral do Município



Proc. n.º 25.392/2016

Sra. Procuradora-Geral do Município

Dra. Dalciani Felizardo

Trata-se de processo administrativo iniciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, visando à elaboração de projeto de lei autorizando o Município a firmar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a união de esforços comuns para instalação da sede do GARRA e da DISE, divisões da polícia civil, neste Município.

Em linhas gerais, o Município se encarregaria de alugar imóvel que abrigasse a sede das unidades especializadas, e o estado se encarregaria em fornecer todo o restante do material mobiliário e humano para o efetivo funcionamento destes núcleos.

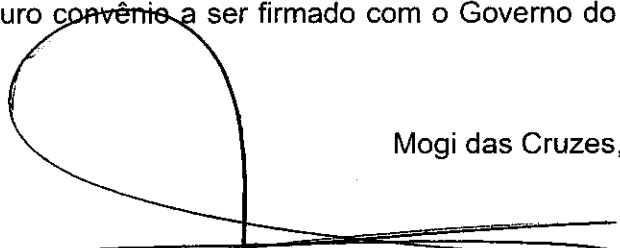
O imóvel que se pretende alugar se trata do prédio situado na Rua Dr. Deodato Wertheimer, 40, Vila Mogilar, aluguel mensal avaliado pelo Município em R\$ 15.161,44 (fls. 22).

Autos encaminhados a esta Procuradoria para análise jurídica da minuta do projeto de lei em questão, encartado às fls. 27, bem como da minuta do convênio a ser firmado, encartado às fls. 8/10.

As minutas apresentadas representam claramente a vontade das partes em estabelecer convênio para o fim de se instalar no Município as sedes do GARRA e da DISE, cabendo ao Município, para tanto, providenciar a locação de imóvel compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Assim, no aspecto jurídico, APROVA-SE as minutas do projeto de lei autorizativa (fls. 27), bem como do futuro convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo (fls. 8/10).

Mogi das Cruzes, 3 de agosto de 2016.

  
**FABIO MUTSUAKI NAKANO**  
Procurador do Município  
OAB/SP 181.100

RECEBIDO

PGM, 03/08/16  
Às 15h33 horas

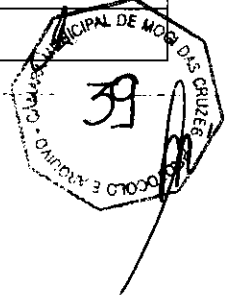


PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 25.958/2016

FOLHA:31



**Ref.: Processo Administrativo nº25.958/2016 e Apenso nº8.195/2016.**

Visto.

Acolho a manifestação exarada pelo i. Procurador à **fl. 30.**

Retorne-se à **Secretaria de Governo** para adoção das providencias subseqüentes.

PGMMC, em 04/08/2016.

**Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho**  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/SP 272.882

<b>Secretaria de Governo</b>	
CERTIFICADO de recebimento	
des	
08/08/16	9:10
<i>Luciana</i>	
LUCIANA ALVES DA SILVA	
RGF 17.495	



## PLANO DE TRABALHO

*\* Anexo ao Convênio*

### **1. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

1.1 O Convênio proposto se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços entre o **Estado** e o **Município de Mogi das Cruzes**, objetivando a melhor instalação do GARRA - Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e do DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes, ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes, de forma a ser ponto de referência para atendimento da população local.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

2.1 Possibilitar o adequado entrosamento entre o **Estado** e o **Município de Mogi das Cruzes** para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública, instalando a sede do GARRA e da DISE da Seccional de Mogi das Cruzes.

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

3.1 Instalar a sede do GARRA e da DISE, num mesmo imóvel, em local que permita o fácil acesso da população.

3.2 Propiciar maior sensação de segurança aos munícipes por meio de pronta identificação da sede do GARRA e da DISE e das melhores condições estruturais de atendimento ao público, resultante de uma perfeita integração entre os órgãos públicos estadual e municipal.

### **4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

4.1 O **Município** se obriga a ceder ao **Estado** um imóvel, em perfeitas condições de uso, para instalação do GARRA - Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e da DISE - Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes.

4.2 O **Estado**, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, instalará e manterá o GARRA e a DISE, dotando-os de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio.



## PLANO DE TRABALHO - FLS. 2

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Não haverá repasse de verbas entre os partícipes.
- 5.2 Vigência do ajuste de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 5.3 As despesas decorrentes da cooperação serão suportadas pelos partícipes na seguinte conformidade:

5.3.1 **Estado:** as despesas referentes aos recursos humanos;

5.3.2 **Município:** a despesa referente à locação de imóvel para abrigar a sede do GARRA e da DISE em Mogi das Cruzes.

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 6.1 O presente convênio terá prazo de duração de **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.
- 6.2 Na vigência do presente convênio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2016, será de responsabilidade do **Município** arcar com os custos estimados para a execução de seu objeto.

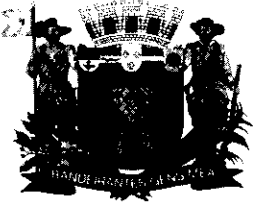
### 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

- 7.1 As medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização durante a vigência do presente convênio.

....., ..... de ..... de 2016.

**MARCOS BATALHA**  
Delegado Seccional de Polícia de  
Mogi das Cruzes

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

**Projeto de Lei nº 134 / 2016**  
**Parecer da A.J. nº 150 / 2016**

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a mensagem GP nº 366/16, onde constam os motivos que nortearam a presente proposta (fls. 01/02), o texto da legal a ser votado, composto por 3 (três) artigos (03), minuta de convênio (fls. 04/06), plano de trabalho (fls. 07/08) e cópia do processo administrativo nº 25392/2016-1 (fls. 09/41).

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O convênio a ser celebrado, com a aprovação do presente projeto de lei, tem por finalidade a locação do imóvel situado na Rua Dr. Deodato Wertheimer, nº 40, Vila Mogilar, nesta cidade, com 494,09m<sup>2</sup> de área construída em terreno de 870,00m<sup>2</sup>, para instalação da sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão e Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo; sendo que, o aluguel mensal avaliado pelo Município é da importância de R\$ 15.161,44. No mais, o Estado se encarregará em fornecer material mobiliário e humano para o efetivo funcionamento das Unidades Policiais.

Portanto, a idéia lançada neste texto de lei, apresenta o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, compartilhando esforços, visando uma atuação conjunta em prol de um interesse comum que se mostra acima de qualquer aliança ou relação mais estreita entre os órgãos públicos.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Conforme artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, quando o assunto diz respeito à **colaboração de interesse comum**, é lícita a aliança entre o Município e o Estado, na forma e nos limites constantes em lei.

Como se nota, a **possibilidade de se realizar aliança ou criar alguma dependência, ou seja, a celebração de convênio no caso em tela encontra-se vinculada ao interesse comum devidamente justificado.**

Deverá, portanto, a Câmara analisar se efetivamente existe interesse comum que justifique a realização do convênio em análise, para que somente assim possa ser efetivamente realizado o convênio.

Observada a exigência do interesse público, devemos definir o que vem a ser convênio. Conforme nos ensina o festejado mestre **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra intitulada "**Direito Administrativo Brasileiro**", 16ª Edição, 1991, Editora Revista dos Tribunais, temos a seguinte definição:

**“Convênios - Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.**

**Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. . . .”**

Ou seja, os convênios formam-se como uma cooperação associativa entre as partes, mantendo-se como um pacto de cooperação, porém, deverá sempre haver uma base jurídica que lhe dará execução.

Para regularizar os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, aplicam-se as disposições constantes do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que assim dispõe:

**“Artigo 116 - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.**

**§ 1º . A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - identificação do objeto a ser executado;**
- II - metas a serem atingidas;**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



- III - etapas ou fases de execução;**
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;**
- V - cronograma de desembolso;**
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;**
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviços de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. . . .”**

Como podemos observar, o artigo 116 da Lei 8.666/93, destina-se tão-somente a fixar regras gerais mínimas de comportamento administrativo nos convênios.

Assim, os convênios deverão ser estabelecidos obrigatoriamente por escrito, com prazos de vigência e cláusulas que atendam às determinações legais.

Analisando o termo de Convênio que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, observamos que o mesmo está dentro dos termos legais, não havendo nenhum vício jurídico.

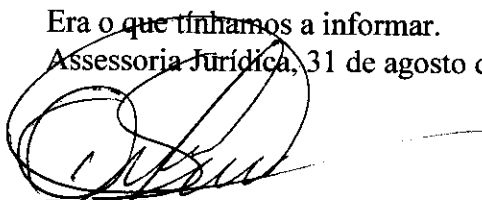
No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49, artigo 80, “caput” e artigo 144 à 149, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Salientamos ainda que, a presente proposta legislativa encontra-se de acordo com os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

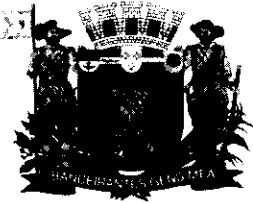
Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, em Mensagem GP nº 366/2016, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 31 de agosto de 2016.



**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

### PROJETO DE LEI nº 134 / 2016

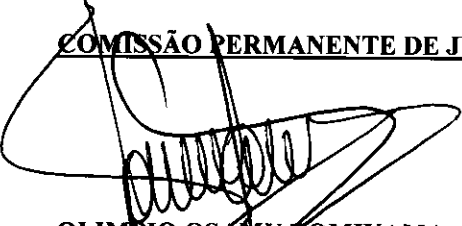
De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O convênio a ser celebrado, com a aprovação do presente projeto de lei, tem por finalidade a locação do imóvel situado na Rua Dr. Deodato Wertheimer, nº 40, Vila Mogilar, nesta cidade, com 494,09m<sup>2</sup> de área construída em terreno de 870,00m<sup>2</sup>, para instalação da sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão e Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo; sendo que, o aluguel mensal avaliado pelo Município é da importância de R\$ 15.161,44. No mais, o Estado se encarregará em fornecer material mobiliário e humano para o efetivo funcionamento das Unidades Policiais.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 31 de agosto de 2016.

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro


**JULIANO JUN ABE**  
Presidente

  
**PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro

  
**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA:

  
**IDUIGÜES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
Presidente

  
**ROBERTO VALENÇA LIMA**  
Membro



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

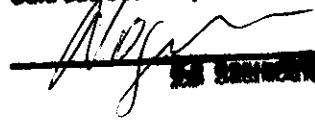
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**APROVADO POR UNANIMIDADE**

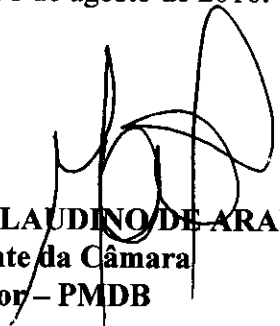
Sala das Sessões, em 31/08/2016

  
\_\_\_\_\_  
MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO

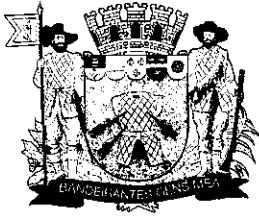
**REQUERIMENTO nº 152/2016.**

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Lei nº 134/2016**, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2016.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara  
Vereador - PMDB

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GENL - 31-08-2016 14:29 002447 1/2



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 31 de agosto de 2016.

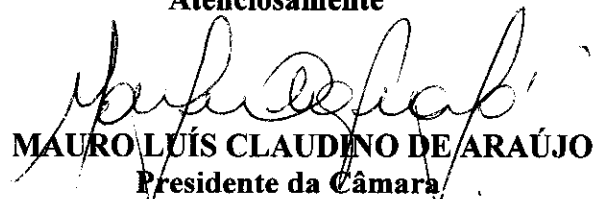
**OFÍCIO GPE Nº 288/16**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 134/16**, de sua **autoria**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e da DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**37539 / 2016 - 1**

**05/09/2016 11:00**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

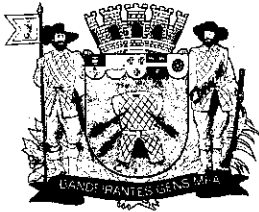
Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF. Nº 288/16 - REF. PROJETO DE LEI Nº 134/16 - AUTORIA DE MAURO  
LUIS CLAUDINO DE ARAUJO . QUE DISPÕE SOBRE CONVENIO C/ O  
ESTADO P/ LOCAÇÃO DE

Conclusão: 26/09/2016

Órgão: 01 028 000 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO





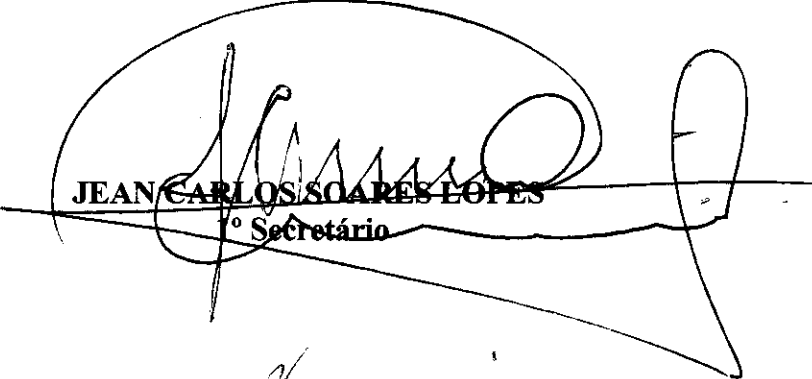
# *Câmara Municipal de Mogi das*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**(Cont/Projeto de Lei nº 134/16 – Fls.02).**

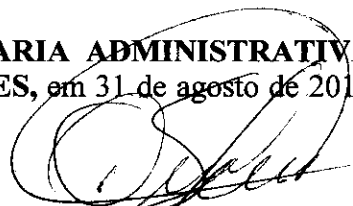


**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário



**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
2º Secretário

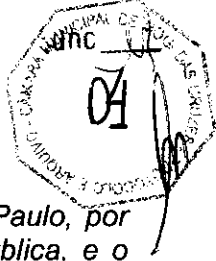
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MOGI DAS CRUZES**, em 31 de agosto de 2016, 455º da Fundação da Cidade de  
Mogi das Cruzes.



**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



Proc 25392/16



## MINUTA DE CONVÊNIO

### CONVÊNIO GSSP/ATP-

*Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **MOGI DAS CRUZES**, objetivando a locação de imóvel a fim de abrigar a sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.*

Aos .....de..... de 2016, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, Doutor **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº ....., de ... de ..... de ....., e o Município de **MOGI DAS CRUZES**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de..... de ..... de ....., doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de segurança à população do Município de Mogi das Cruzes, mediante instalação da sede das Unidades Policiais do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) e DISE (Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes), ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes – DEMACRO da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

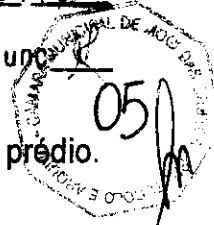
#### Das Obrigações dos Partícipes

I - O ESTADO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga a instalar e manter a Unidade Policial, dotando-a de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento da unidade



Proc. 2539 L/16

Fls. 05 Func. 2



policial dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prédio, regulamentar o assunto.

**II - O MUNICÍPIO**, em cumprimento à Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de ....., se obriga a:

a) ceder ao Estado, para uso da Secretaria de Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;

b) fazer conservação e reparos no imóvel de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Recursos Financeiros**

**I - Do ESTADO:**

a) a Secretaria da Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo;

b) as despesas referentes aos recursos humanos ;

**II - Do MUNICÍPIO:**

As despesas decorrentes do presente convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Da Denúncia e da Rescisão**

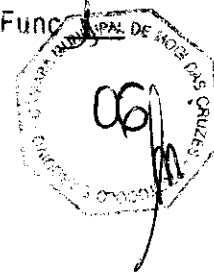
O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de

180 (cento e oitenta) dias.



Proc. 25391/2016

Fls. 10 Func. 06



**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**  
Secretário da Segurança Pública

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

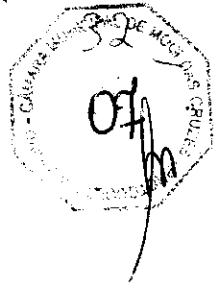
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



## PLANO DE TRABALHO

*\* Anexo ao Convênio*

### **1. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

**1.1** O Convênio proposto se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços entre o **Estado** e o **Município de Mogi das Cruzes**, objetivando a melhor instalação do GARRA -Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e do DISE - Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes, ambas subordinadas à Delegacia Seccional de Mogi das Cruzes, de forma a ser ponto de referência para atendimento da população local.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**2.1** Possibilitar o adequado entrosamento entre o **Estado** e o **Município de Mogi das Cruzes** para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública, instalando a sede do GARRA e da DISE da Seccional de Mogi das Cruzes.

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

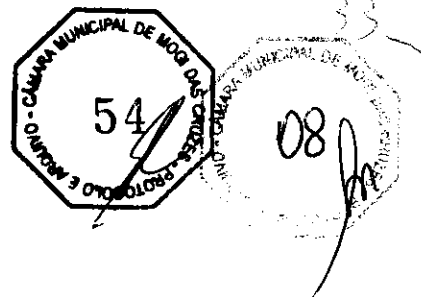
**3.1** Instalar a sede do GARRA e da DISE, num mesmo imóvel, em local que permita o fácil acesso da população.

**3.2** Propiciar maior sensação de segurança aos munícipes por meio de pronta identificação da sede do GARRA e da DISE e das melhores condições estruturais de atendimento ao público, resultante de uma perfeita integração entre os órgãos públicos estadual e municipal.

### **4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

**4.1** O **Município** se obriga a ceder ao **Estado** um imóvel, em perfeitas condições de uso, para instalação do GARRA - Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos e da DISE - Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes.

**4.2** O **Estado**, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, instalará e manterá o GARRA e a DISE, dotando-os de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio.



## PLANO DE TRABALHO - FLS. 2

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Não haverá repasse de verbas entre os partícipes.
- 5.2 Vigência do ajuste de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 5.3 As despesas decorrentes da cooperação serão suportadas pelos partícipes na seguinte conformidade:

5.3.1 **Estado:** as despesas referentes aos recursos humanos;

5.3.2 **Município:** a despesa referente à locação de imóvel para abrigar a sede do GARRA e da DISE em Mogi das Cruzes.

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 6.1 O presente convênio terá prazo de duração de **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.
- 6.2 Na vigência do presente convênio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2016, será de responsabilidade do **Município** arcar com os custos estimados para a execução de seu objeto.

### 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

- 7.1 As medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização durante a vigência do presente convênio.

....., ..... de ..... de 2016.

**MARCOS BATALHA**  
Delegado Seccional de Polícia de  
Mogi das Cruzes

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes